

Rua Salvador, 460, Adrianópolis, 69057-040
Manaus - AM - Brasil
Tel: 55 (92) 2126 4649
Fax 55 (92) 2126 4605



ANDRADE GC
ADVOGADOS

Em associação com Dias dos Santos Advogados
OAB/AM 311/2010

OAB/AM 057/97
www.andradegc.com.br

Manaus, 14 de agosto de 2017.

À IBBCA 2008 GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ nº 09.298.037/0001-12

Av José Silva de Azevedo, nº 200 – Evolution – Bloco 2 – Grupo 101, 103 e 108, Bairro da Tijuca.
Rio de Janeiro – CEP 22.775-056

Nesta

Referência: CHANCELA SINDESV.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

UNIMED MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.612.990/0001-70, localizada na avenida Professor Nilton Lins, 3259, Bloco A, 1º Pavimento, Flores, CEP 69058-030, comparece cordialmente perante Vossa Senhoria representado por seus advogados para notificá-lo do seguinte.

Reiterando a notificação recebido dia **11/08/2017**, sob referência APORTE/RESCISÃO. Comparecemos novamente, para registrar que o contrato da chancela denominada **SINDESV** encontra-se com elevado índice de sinistralidade, gerando prejuízos exorbitantes para esta Empresa, sem sequer utilizarmos o *Break Even* de 70% prevista em contrato.

É de conhecimento público, que esta Notificante se encontra em direção fiscal e grave situação financeira, diante desta realidade, um contrato tão oneroso como o presente, trouxe consequências nefastas a esta Notificante, que não vem medindo esforços para se recuperar.

Desta forma, em virtude do descumprimento pela Notificada da cláusula 5.1, sua inobservância à boa-fé contratual, bem como em virtude da onerosidade excessiva do contrato em desfavor da Notificante, nos termos do art. 478 do Código Civil Brasileiro.

Tendo em vista as atribuições da Notificada como administradora de plano de saúde, sendo a gestora e responsável financeira do contrato com referido o sindicato, bem como, a

WS

Rua Salvador, 450, Adrianópolis, 69057 040
Manaus - AM - Brasil
Tel: 55 (92) 2126 4649
Fax 55 (92) 2126 4605



ANDRADE GC
ADVOGADOS

Em associação com Dias dos Santos Advogados
OAB/AM 311/2010

OAB/AM 057/97
www.andradegc.com.br

ausência de qualquer vínculo contratual desta Notificante com o **SINDESV**, a Notificada está sendo cientificada através desta acerca da rescisão contratual entre as partes em relação ao contrato do **SINDESV**, por culpa exclusiva da Notificada, cujo prazo final da prestação de serviço será em **26 de outubro de 2017**. Prazo legal, que entende ser suficiente para a Notificada providenciar a cessão do contrato para outra operadora, de modo a evitar que Beneficiários venham a experimentar qualquer prejuízo.

Como registrada em notificação anterior, está proibida a venda e inclusão de vidas no Plano de Saúde da Notificante para os associados das entidades administradas pela Notificada.

Atenciosamente,

Carolina R Botelho
Carolina Ribeiro Botelho
OAB/AM 5.963

Rodrigo Benayon Pontes Serudo
OAB/AM 11.132